

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2013, CRIA A SECRETARIA DE TURISMO E A COORDENADORIA DE TURISMO, AUMENTA QUANTITATIVO DE CARGOS DE ASSESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito da Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, fica criada a Secretaria de Turismo, e, inserido o inciso XVII ao Art. 20 da Lei Complementar nº 003/2013 e, nos Anexos 1 e 2 da mesma Lei, com a seguinte redação:

XVII – Secretaria de Turismo;

a) Coordenadoria de Turismo;

I – Acrescenta-se o item 17 ao ANEXO 1 da Lei Complementar nº 003/2013, com a seguinte redação:

"17 – Secretaria de Turismo - Proventos 3"

17.1 – Coordenador de Turismo CCS

17.1 – Assessor I CCA – 1

17.2 – Assessor IV CCA – 4"

II – Acrescenta-se o item 17 ao ANEXO 2 da Lei Complementar nº 003/2013, com a seguinte redação:

"17 – Secretaria de Turismo - Proventos 3 - R\$ 10.288,09"

17.1 - Coordenador de Turismo CCS R\$ 2.901,72

17.2 – Assessor I CCA-1 - R\$ 3.994,87

17.3 – Assessor IV CCA-4 - R\$ 1.887,67"

Parágrafo Único – Fica revogada a alínea "h" do inciso I do Art. 20 da Lei Complementar nº 003/2013.

Art. 2º - Acrescenta no ANEXO 1, da Lei Complementar nº 003/2013, o cargo de Secretário de Turismo.

Parágrafo Único – Ficam criados na Secretaria de Turismo os cargos de Coordenador de Turismo, de Assessor I e de Assessor IV.

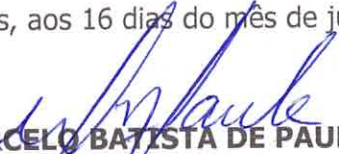
Art. 3º - Fica excluído dos ANEXOS 1 e 2 da Lei Complementar nº 003/2013, o cargo de Administrador de Setor de Turismo, previsto ao item 1.7 da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Acrescenta um cargo no quantitativo do inciso I e dois cargos no quantitativo do inciso IV do artigo 21 da Lei Complementar nº 003/2013.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2026.



MARCELO BATISTA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

Excelentíssimo Senhor

Renato Rosa da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Cachoeira Alta - GO

Ilustres Vereadoras e Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa de Leis o **incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo**, bem como a instituição da Coordenadoria de Turismo e cargos de assessoria técnica necessários ao pleno funcionamento da pasta.

A presente proposta fundamenta-se na necessidade premente de modernização da estrutura administrativa do Município de Cachoeira Alta, visando conferir autonomia e foco estratégico ao turismo que possui potencial transformador para nossa economia local.

A criação de uma Secretaria exclusiva permitirá que o Município atue de forma incisiva na **captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal**, além de facilitar a celebração de convênios e parcerias público-privadas. Atualmente, a não existência de uma Secretaria de Turismo impede que Cachoeira Alta acesse linhas de crédito específicas do Ministério do Turismo e participe ativamente do Mapa do Turismo Brasileiro com a eficiência necessária.

A estruturação da pasta, com a instituição da Coordenadoria de Turismo e cargos de assessoria técnica, garante a profissionalização necessária para a elaboração de inventários turísticos e calendários de eventos, organizando a cadeia produtiva local. Esse fortalecimento institucional projeta um impacto socioeconômico direto na geração de emprego e renda, beneficiando desde o comércio até o setor hoteleiro. Ressalta-se que a proposta observa rigorosamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, com despesas amparadas por dotações orçamentárias próprias, consolidando um ciclo de desenvolvimento sustentável para a população.

O presente projeto também propõe que, em decorrência da criação da Secretaria Municipal de Turismo, seja extinto o cargo de Administrador de Setor de Turismo, atualmente

integrante da estrutura de cargos vinculada ao Gabinete do Prefeito, considerando a absorção de suas atribuições pela nova unidade administrativa.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito a Vossas Excelências a análise e aprovação deste Projeto de Lei Complementar, para que possamos iniciar este novo ciclo de desenvolvimento em Cachoeira Alta.

Atenciosamente,



MARCELO BATISTA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar n.º 101/2000, e no parágrafo 1.º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Dispõe sobre o impacto orçamentário e financeiro, relacionado ao projeto de lei que cria a Secretaria Municipal de Turismo.

FINALIDADE: Demonstrar o impacto orçamentário e financeiro da alteração proposta pelo projeto de Lei, que cria a Secretaria Municipal de Turismo, para o exercício de 2026 e dois subsequentes.

ESTIMATIVA DOS GASTOS: As alterações previstas no Projeto de Lei, terão acréscimo, conforme detalhado na planilha abaixo:

CRIAÇÃO DE CARGOS					
Descrição	Qtde	Vencimento	Total	ENCARGOS	TOTAL MÊS
Secretário de Turismo	1	R\$ 10.288,09	R\$ 10.288,09	R\$ 2.263,38	R\$ 12.551,47
Coordenador de Turismo	1	R\$ 2.901,72	R\$ 2.901,72	R\$ 638,38	R\$ 3.540,10
Assessor I	1	R\$ 3.994,87	R\$ 3.994,87	R\$ 878,87	R\$ 4.873,74
Assessor IV	2	R\$ 1.887,67	R\$ 3.775,34	R\$ 830,57	R\$ 4.605,91
TOTAL	5	R\$ 19.072,35	R\$ 20.960,02	R\$ 4.611,20	R\$ 25.571,22

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL:

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Valor Anual	R\$ 187.437,04	R\$ 361.316,22	R\$ 382.995,19

Obs: Os Valores projetados para os exercícios seguintes foram corrigidos em 6% (seis por cento), conforme estimativa de inflação e reajustes seguintes.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL:

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Valor Anual	R\$ 187.437,04	R\$ 361.316,22	R\$ 382.995,19
Valor Orçamento	R\$ 88.550.600,00	R\$ 93.863.636,00	R\$ 99.495.454,16
Impacto Orçamentário (%)	0,212%	0,385%	0,385%

Obs: Os Valores projetados para os exercícios seguintes foram corrigidos em 6% (seis por cento), conforme estimativa de inflação projetado.



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL – A despesa está prevista no Plano Plurianual para 2026/2029.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – A despesa está prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

PREVISÃO DE IMPACTO DO GASTO COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 79.034.939,89	R\$ 83.777.036,28	R\$ 88.803.658,46
AUMENTO GASTO C/ PESSOAL	R\$ 187.437,04	R\$ 361.316,22	R\$ 382.995,19
ÍNDICE DE AUMENTO GASTOS	0,237 %	0,431 %	0,431 %

Obs: Os Valores projetados para os exercícios seguintes foram corrigidos em 6% (seis por cento), conforme estimativa de inflação projetado, tanto para os Gastos com Pessoal quanto para a RCL.

Cachoeira Alta - GO, 12 de junho de 2026.

DENER
FERREIRA
BORGES:17246
674000173

Assinado de forma digital
por DENER FERREIRA
BORGES:1724667400017
3
Dados: 2026.06.12
11:30:28 -03'00'